

LEI Nº 828 DE 18 DE JANEIRO DE 2008.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2008 – Lei Nº761/2007 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 761, de 19 de julho de 2007 – LDO 2008, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 15 – URBANISMO

Subfunção: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0004 – Ampliação do Patrimônio Público

Meta: Aumento e modernização da frota de veículos, máquinas e equipamentos

**Unidade: 4 (quatro) Caminhões Basculantes, 1 (uma) Patrola, 1 (uma) Pá Carregadeira e 1 (uma) Retro-
Escavadeira**

Projeto orçamentário: Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos para infra-estrutura urbana

Recursos para 2008: R\$ 1.570.000,00 (um milhão e quinhentos e setenta mil reais)

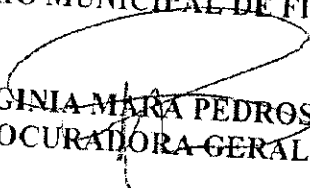
Fonte de Recurso: 21601 - Recursos oriundos de operação de crédito

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 18 de janeiro de 2008.


**RUDISNEY GIMENES
PREFEITO**


**JOSE DANIEL OLIVEIRA VIGÁRIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**


**VERGINIA MARIA PEDROSO
PROCURADORA GERAL**